



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1212 - Novembro/2023  
Resolução - Nº 159/2023  
(CAD/UFPI)

Teresina, 7 de Novembro de 2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 159, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratifica e altera Resolução CAD/UFPI Nº 155, de 04 de setembro de 2023, que cria a “Unidade de Atendimento Estudantil” vinculada ao **Campus** Amílcar Ferreira Sobral da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 10/10/2023 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.019188/2023-55;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar e alterar Resolução CAD/UFPI Nº 155, de 04 de setembro de 2023, que cria a “Unidade de Atendimento Estudantil” vinculada ao **Campus** Amílcar Ferreira Sobral da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências.

Art. 2º A Resolução CAD/UFPI Nº 155, de 04 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º Aprova a criação da “Unidade de Atendimento Estudantil” (UAE), vinculada à Diretoria do **Campus** Amílcar Ferreira Sobral da Universidade Federal do Piauí, com Função Gratificada.

§ 1º .....

§ 2º A Chefia da Unidade de Atendimento Estudantil será exercida por um servidor efetivo do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/UFPI), nomeado e designado pelo Reitor que, em razão de seu exercício, poderá receber função gratificada.”(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, tendo em vista que a matéria foi objeto de deliberação **ad referendum** em 04 de setembro de 2023.

Teresina, 06 de novembro de 2023

  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor